PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.403/93

Altera a Lei nº 953/83, de 03.05.83.

A Câmara Municipal de Abaeté e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do art. 3º, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - Não poderão receber o primeiro emplacamento, como táxi, veículos com mais de 08 anos de fabricação, exceto quando o emplacamento é em substituição a um veículo mais antigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de setembro de 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo